

Prefeitura Municipal de America Dourada

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AMERICA DOURADA-BA

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Dispõe sobre a Convocação da 9ª
Conferência Municipal de Assistência
Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de América Dourada, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pela LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal Nº 416, de 30 de maio de 2018, em especial ao Art. 22 que atribui ao CMAS a competência de convocar, ordinariamente a cada dois anos, ou extraordinariamente quando se fizer necessário, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as definições art. 16 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal do SUAS nº12.435 de 2011 e do Capítulo IX / Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS - NOB-SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº33, de 12 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe a necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de America Dourada



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AMERICA DOURADA-BA

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 30 de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 21/07/2021, registrada na Ata nº 04/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar ordinariamente a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no município de América Dourada, Bahia e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 30 de agosto de 2021, na Escola Municipal Maria Eugênia Dourado.

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social definirá delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como deliberações para o Município, para o Estado e para a União, na direção da qualificação da gestão e ofertas voltadas à Política de Assistência Social.

Art. 4ª - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.

Parágrafo Único – As discussões serão direcionadas pelos seguintes eixos:

EIXO 1 – A proteção social não paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidade socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação e serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

Prefeitura Municipal de America Dourada



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AMERICA DOURADA-BA

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

América Dourada, BA, 05 de agosto de 2021



João Hélio Araújo Pires
Presidente do CMAS